

# POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA OS COLABORADORES DA REN

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve a forma como a REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. e as empresas controladas, direta ou indiretamente por esta, (doravante designadas por “REN”) define as regras internas e cumpre a legislação aplicável à Proteção de Dados Pessoais.

A REN está empenhada em garantir a proteção dos Dados Pessoais dos seus colaboradores, candidatos, clientes e fornecedores. Esta Política incorpora os requisitos do novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante, “RGPD”).<sup>1</sup>

O RGPD exige que os Dados Pessoais sejam sempre:

- > Tratados com respeito pelos **DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS**;
- > Tratados com base num **FUNDAMENTO LÍCITO**;
- > Tratados **DE FORMA TRANSPARENTE**;
- > Recolhidos e tratados para **FINALIDADES DETERMINADAS, EXPLÍCITAS E LEGÍTIMAS**;
- > **ADEQUADOS, PERTINENTES E LIMITADOS** ao que é necessário à finalidade;
- > **EXATOS E ATUALIZADOS**;
- > Tratados de forma que **GARANTA A SUA SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE**;
- > **CONSERVADOS APENAS PELO PERÍODO NECESSÁRIO**;
- > **COMUNICADOS A TERCEIROS** apenas nos casos em que a lei o permite ou impõe.

Este documento destina-se:

- > Aos colaboradores da REN que queiram compreender como a REN trata e protege os seus dados pessoais;
- > Aos colaboradores da REN que tratam dados pessoais na sua atividade e que necessitem compreender as suas responsabilidades;

Esta política pode ser complementada por Diretrizes sobre a Proteção de Dados da REN que serão definidas e publicitadas pelo Departamento Jurídico.

A legislação aplicável prevalece sobre esta Política se, e na medida em que exceda as normas da presente política, imponha requisitos mais rigorosos ou proporcione um grau superior de proteção. Nos casos em que esta Política proporcionar um grau de proteção superior ao da lei aplicável ou proporcionar salvaguardas e direitos adicionais para os Titulares dos Dados, a presente política será aplicável.

---

<sup>1</sup> [Regulamento \(UE\) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados](#)

O Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado por carta através do endereço postal Av. Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061, Lisboa, pelo telefone 210 013 500, ou pelo e-mail [protecaodados@ren.pt](mailto:protecaodados@ren.pt). Todas as dúvidas relacionadas com esta Política ou sobre a proteção de dados pessoais em geral devem ser dirigidas ao Encarregado da Proteção de Dados.

A REN atualizará este documento periodicamente. A atualização será feita anualmente ou conforme for adequado, procurando dar resposta às alterações legislativas, às necessidades de negócio e ao desenvolvimento da tecnologia.

O capítulo seguinte identifica os conceitos relevantes para a compreensão desta Ordem de Serviço.

## 2. DEFINIÇÕES

### (i) Dados Pessoais

Informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“Titular dos dados”); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular. **Exemplos:** nome, data de nascimento, n.º de filhos, n.º mecanográfico, fumador / não fumador, matrícula do veículo, etc;

### (ii) Responsável pelo tratamento

A pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais;

### (iii) Subcontratante

Uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes;

### (iv) Categorias especiais de dados pessoais

Dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa;

### (v) Tratamento

Uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra

forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

### 3. TRATAMENTO LÍCITO DE DADOS PESSOAIS

Existem determinadas condições que devem ser cumpridas para que o tratamento dos dados pessoais seja lícito, designadamente:

- > o Titular dos Dados tenha autorizado o Tratamento (por exemplo, através do *opt in* para receber comunicações de marketing);
- > o Tratamento é absolutamente necessário para a realização da atividade comercial ou para a execução de um contrato (por exemplo, a recolha de dados de fornecedores ou representantes destes que sejam pessoas singulares para contactos para prestação do serviço, processar a faturação e pagamento, o Tratamento de informações sobre o salário do colaborador e detalhes da conta bancária para que os salários possam ser pagos, a recolha de dados sobre proprietários de terrenos onde se situem infraestruturas da REN ou sobre os quais existam direitos desta);
- > o Tratamento está em conformidade com uma obrigação legal à qual a REN está sujeita (por exemplo, a comunicação dos dados salariais de colaboradores à segurança social ou à Administração Tributária);
- > o Tratamento visa os interesses legítimos prosseguidos pela REN (por exemplo, segurança física, TI e segurança de rede), desde que esses interesses não se sobreponham aos direitos dos Titulares dos Dados;
- > o Tratamento é realizado em situações de emergência para proteger os interesses fundamentais do Titular dos Dados (por exemplo, por motivos de segurança ou de saúde e segurança).

Quando procedemos à recolha de Dados de categoria especial, e se a recolha não for expressamente permitida ao abrigo da Lei, será geralmente necessário obter a autorização explícita do Titular dos Dados, por exemplo, através da assinatura de um formulário a confirmar que este concorda com a recolha e utilização de tais informações.

### 4. PRINCÍPIOS

Esta Política visa garantir que o Tratamento de Dados Pessoais é realizado de acordo com a legislação aplicável, de uma forma justa e salvaguardando os direitos dos Titulares de Dados.

Todos os colaboradores da REN devem cumprir os seguintes nove princípios de boas práticas.

Os Dados Pessoais devem ser sempre:

1. Tratados com base num fundamento legal;

2. Tratados para finalidades específicas e limitadas;
3. Tratados de forma transparente relativamente ao Titular dos Dados;
4. Adequados, relevantes e limitados ao necessário relativamente à finalidade para a qual são tratados;
5. Rigorosos e, quando necessário, mantidos atualizados;
6. Mantidos pelo tempo estritamente necessário relativamente à finalidade para a qual são tratados e, em seguida, destruídos ou tornados anónimos;
7. Tratados em conformidade com os direitos do Titular dos Dados;
8. Manuseados em segurança e confidencialidade e somente pelas pessoas que têm autorização para proceder ao Tratamento;
9. Apenas transferidos para outras empresas da REN ou terceiros se tal for permitido ou exigido por lei e em conformidade com um contrato de tratamento de dados e outras cláusulas adicionais que sejam necessárias.

Os aspetos fundamentais de cada um destes princípios são descritos mais detalhadamente nas secções que se seguem.

#### **a. Tratamento para finalidades específicas e limitadas**

Os Dados Pessoais só podem ser tratados para as finalidades específicas comunicadas ao Titular dos Dados no momento em que os dados foram originalmente recolhidos ou para qualquer outra finalidade especificamente autorizada pela lei aplicável.

Isto significa que os Dados Pessoais não podem ser recolhidos para uma finalidade e, em seguida, utilizados para outra. Se for necessário alterar a finalidade para a qual os dados são tratados, o Titular dos Dados tem de ser informado sobre a nova finalidade antes de qualquer Tratamento ocorrer, podendo ser necessário dar-lhe a oportunidade de se opor ao mesmo.

Para a REN, as finalidades de tratamento de dados pessoais podem, entre outras, ser as seguintes:

- > Gestão de contratos;
- > Faturação e cobrança;
- > Planeamento, construção e exploração da rede;
- > Gestão financeira;
- > Auditoria;
- > Comunicação e gestão de marca;
- > Assessoria jurídica;
- > Gestão do parque informático;
- > Tesouraria.

Os dados dos colaboradores da REN são tratados para se realizarem, entre outras, as seguintes atividades:

- > Aconselhar e apoiar em obrigações legais;

- > Assegurar a contratação, movimentação e cessação de colaboradores;
- > Realizar pagamento salarial;
- > Assegurar o processo de medicina no trabalho e de outros serviços relacionados com a saúde;
- > Aplicar sanções disciplinares;
- > Realizar ações de formação e desenvolvimento;
- > Monitorizar edifícios administrativos, data centres e obras.

O fundamento jurídico é a necessidade do tratamento para a execução de contrato de trabalho, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados. O tratamento de dados para efeito de medicina no trabalho encontra fundamento na alínea h) do n.º 2 do art.º 9 do Regulamento. A monitorização dos edifícios administrativos é realizada com base no interesse legítimo da REN, com a finalidade de proteção de pessoas e bens.

Para consulta das atividades com tratamentos de dados pessoais, respetivas finalidades, prazos de conservação e outras características dos tratamentos, existe um registo interno na organização (Registo de Atividades de Tratamento). O preenchimento do Registo de Atividades de Tratamento bem como a sua manutenção são definidos na Política de manutenção do registo de atividade de tratamento, onde são discriminados os requisitos para garantir que a organização tem mapeadas todas as suas atividades de tratamento com dados pessoais.

Os dados dos colaboradores poderão ser comunicados a: i) a entidades do grupo REN; ii) a empresas que lhes prestem serviços, designadamente de segurança e saúde no trabalho, de prestação de serviços de recursos humanos ou outras relacionadas com a gestão de pessoal e; a iii) entidades públicas que tenham legitimidade legal para proceder ao tratamento dos dados em questão, tendo em vista designadamente, o cálculo e pagamento de retribuições, prestações acessórias, outros abonos e gratificações; o cálculo, retenção na fonte e operações relativas a descontos na retribuição, obrigatórios ou facultativos, decorrentes de disposição legal; bem como a iv) auditores internos e externos da REN; e v) a outros prestadores de serviços a quem se revele necessária a comunicação de dados pessoais, como prestadores de serviços relacionados com a relação com proprietários de terrenos.

A REN disponibiliza na intranet o número de telefone, o e-mail e a fotografia dos seus colaboradores, podendo ainda disponibilizar outros dados pessoais de uso comum que sejam úteis para o desempenho das atividades profissionais que cada colaborador tem atribuídas.

#### **b. Tratamento transparente**

É essencial garantir que o Titular dos Dados entenda quem é o Responsável pelo Tratamento, quais as finalidades para as quais os dados são tratados, como serão tratados, a identidade de qualquer pessoa ou entidade a quem os dados possam ser divulgados (por exemplo,

autoridades administrativas, fornecedores, clientes e outras sociedades com quem a REN se relacione), para onde serão transferidos, a partir de onde serão acessíveis e quais são os seus direitos relativamente à sua informação ao abrigo da lei aplicável.

#### **c. Adequação, relevância e limitação ao necessário relativamente à finalidade**

Os Dados Pessoais só devem ser recolhidos e tratados na medida em que sejam necessários para as finalidades de tratamento da REN e que o Titular dos Dados tenha sido informado. Quaisquer dados pessoais que não sejam necessários para essa finalidade não devem ser recolhidos.

O Tratamento de Dados Pessoais deve limitar-se aos Dados Pessoais adequados e relevantes para a finalidade aplicável.

Devem ser tomadas medidas razoáveis para armazenar os Dados Pessoais num formulário ou sistema que permita a identificação do Titular dos Dados por um período que não seja superior ao necessário para as finalidades para as quais os Dados Pessoais são tratados.

#### **d. Rigor e, quando necessário, atualização dos Dados**

Os Dados Pessoais devem ser rigorosos e mantidos atualizados. Devem ser tomadas medidas para verificar o rigor de quaisquer Dados Pessoais no ponto de recolha e, posteriormente, em intervalos regulares. Deve também ser assegurado que os pedidos de atualização de dados feitos pelos titulares dos dados sejam satisfeitos com brevidade.

#### **e. Manutenção apenas pelo tempo necessário**

Os períodos de retenção de Dados Pessoais devem ser definidos e documentados no Registo de Atividade de Tratamento.

Os seguintes Dados Pessoais devem ser eliminados de forma segura:

- > Aqueles que não estejam a ser ativamente utilizados;
- > Os Dados Pessoais relativamente aos quais a REN não tenha uma obrigação legal de reter (por exemplo, para finalidades fiscais);
- > Aqueles que a REN não esteja autorizada a manter por motivos legais ou de conformidade; e
- > Os Dados Pessoais que não sejam necessários para finalidades de histórico ou análise estatística.

Os dados imprecisos ou desatualizados devem ser destruídos ou eliminados o mais rapidamente possível, exceto se esses dados forem retidos ao abrigo de um período de retenção legal.

Para mais informações pode ser consultada a Política de Minimização, de Limitação de Conservação e de Proteção contra o Acesso Não Autorizado a Dados Pessoais onde são apresentados os requisitos a cumprir pela REN relativamente a estes princípios do RGPD.

#### f. Tratamento em conformidade com os direitos do Titular dos Dados

Os Dados Pessoais têm de ser tratados de uma forma justa e em conformidade com os direitos do Titular dos Dados.

A REN deve implementar procedimentos que visem facilitar os seguintes direitos do Titular relativamente aos seus Dados Pessoais, onde e até ao limite previsto pela legislação aplicável:

- > Direito ao acesso;
- > Direito à retificação;
- > Direito ao apagamento (“direito a ser esquecido”);
- > Direito à limitação do tratamento;
- > Direito à portabilidade de dados;
- > Direito à oposição ao tratamento;
- > Direito a não estar sujeito a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis.

Os colaboradores da REN podem exercer os direitos acima referidos junto do Encarregado da Proteção de Dados.

Os Titulares de Dados têm o direito de retirar o consentimento, nos casos em que o tratamento se baseia neste. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

Os Titulares de Dados, incluindo os colaboradores da REN, têm o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”).

Para mais informações pode ser consultada a Política do Exercício de Direitos dos Titulares dos Dados que descreve em pormenor os conceitos base e os requisitos para cumprimento dos direitos de cada titular.

#### g. Segurança e Confidencialidade

A REN deve processar os Dados Pessoais de uma forma que garanta um nível de segurança dos Dados Pessoais adequado ao risco, incluindo a proteção contra o Tratamento não autorizado ou ilegal e contra perdas, destruições ou danos accidentais, utilizando medidas técnicas ou organizacionais adequadas, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e respeitando os requisitos das leis aplicáveis.

A REN deve tomar medidas para assegurar que qualquer pessoa singular que tenha acesso a dados pessoais só proceda ao Tratamento destes mediante as instruções de quem tiver competência para as dar.

Quando exigido pela lei aplicável, a sociedade do grupo REN em questão deve notificar a Comissão Nacional de Proteção de Dados após a descoberta de uma violação de Dados Pessoais dentro do prazo legal, isto é, sem demora injustificada e, sempre que possível, até 72h após ter conhecimento da mesma. Da mesma forma, quando exigido pela lei aplicável,

a sociedade do grupo REN em questão deve notificar o Titular dos Dados, a menos que uma autoridade responsável pela aplicação da lei ou autoridade de supervisão determine que a notificação impediria uma investigação criminal ou causaria danos à segurança nacional. Nesse caso, a notificação deve ser adiada conforme instruído por essa autoridade. A REN deve responder prontamente às consultas dos Titulares dos Dados relativas a tais violações de Dados Pessoais. Para mais informações relativamente a este tópico pode ser consultada a Política de Resposta a Violações de Dados Pessoais onde são descritos os conceitos base e os requisitos a cumprir no processo de resposta a violação de dados pessoais.

Quando exigido pela lei aplicável, e em particular quando um certo tipo de tratamento implicar um elevado risco para os direitos e a privacidade das pessoas singulares, a REN deve realizar e manter um registo das Avaliações de Impacto das operações de Tratamento sobre a Proteção de Dados (AIPD). Para consulta de mais informações relativas a avaliações de impacto pode ser consultada a Política de avaliação de impacto onde são descritos em pormenor os conceitos base e os requisitos para realizar uma análise completa aos tratamentos de dados realizados pela organização.

#### **h. Transferência de Dados Pessoais para terceiros**

Os Dados Pessoais só podem ser transferidos para outra entidade se esta transferência estiver em conformidade com os princípios de Proteção de Dados, noutras regras estabelecidas na presente política e na legislação e deliberações aplicáveis à Proteção de Dados, nomeadamente deliberações e orientações gerais emitidas pela CNPD. Como tal, essa transferência só pode ocorrer se estiver em conformidade com a finalidade para a qual os dados foram recolhidos e se a transferência for necessária para essa finalidade.

##### **> Tratamento realizado por um Subcontratante em benefício da REN**

Quando o Tratamento deva ser realizado por um Subcontratante em benefício da REN, deve existir um acordo escrito ou outro ato normativo. O Subcontratante deve aderir à presente política, aceitar as obrigações contratuais que visem garantir o cumprimento da presente política e cumprir outras obrigações legais e contratuais necessárias para assegurar um nível adequado de proteção para a transferência e qualquer Tratamento subsequente (incluindo quaisquer transferências subsequentes).

Para mais informações pode ser consultada a Política de Subcontratação de Tratamento de Dados Pessoais onde são definidos os requisitos a cumprir por parte das entidades que tratam dados em nome da REN.

##### **> Transferências de Dados Pessoais para um Responsável pelo Tratamento**

Nalguns casos pode ser necessário transferir Dados Pessoais para terceiros que não atuem como Subcontratantes de Dados perante a REN. Tal transferência pode ser permitida nos seguintes casos:

- se o Titular dos Dados a tiver autorizado;

- se for necessária para a execução de um contrato com o Titular dos Dados;
- para cumprir as disposições obrigatórias da legislação nacional (por exemplo, uma transferência de Dados Pessoais para a segurança social, para autoridades fiscais ou para a inspeção do trabalho);
- para proteger os direitos legais da REN (por exemplo, em litígios); ou
- em situações de emergência e incidentes de segurança nacional, em particular no âmbito do cumprimento das obrigações das concessionárias de serviço público do Grupo REN;
- noutras situações em que a transferência seja necessária para proteger os interesses fundamentais do Titular dos Dados (por exemplo, por motivos de segurança ou saúde).

Noutros casos, o departamento jurídico ou o Encarregado da Proteção de Dados da REN devem ser consultados antes dos Dados Pessoais serem transferidos para terceiros.

#### > Transferências transfronteiriças de dados pessoais

Ao implementar a presente política, a REN deve respeitar os requisitos legais que impõem condições específicas às transferências internacionais de Dados Pessoais.

Regras específicas para o Espaço Económico Europeu:

Os Dados Pessoais só podem ser transferidos de um país do Espaço Económico Europeu (EEE) para países fora do EEE ("países terceiros") que a Comissão Europeia considere que garantem um nível adequado de proteção. No momento da publicação da presente política, estes incluem, entre outros, Andorra, Argentina, Canadá, Suíça e Nova Zelândia.

A lista completa e atualizada de decisões sobre a adequação da proteção de dados pessoais em países terceiros pela Comissão Europeia pode ser consultada em [http://ec.europa.eu/justice/data-protection/international-transfers/adequacy/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/justice/data-protection/international-transfers/adequacy/index_en.htm).

Se o país terceiro não oferecer este nível de proteção, os Dados Pessoais só podem, como regra geral, ser transferidos para esse país terceiro se o exportador de dados e o importador de dados celebrarem cláusulas contratuais-tipo aplicáveis à transferência de dados pessoais aprovadas pela Comissão Europeia.

Em determinados casos, poderão ser aplicáveis requisitos adicionais. Contacte o departamento jurídico e o Encarregado da Proteção de dados antes de transferir Dados Pessoais para um país terceiro.

## 5. OBRIGAÇÕES GERAIS

A REN deve assegurar e poder demonstrar que o Tratamento de Dados Pessoais é realizado de acordo com a presente Política e com a lei aplicável.

Quando exigido pela lei aplicável, a REN deve tomar as medidas necessárias para manter um registo das atividades de Tratamento sob a sua responsabilidade.

Tanto no momento da determinação dos meios de Tratamento como no momento do próprio Tratamento, a REN deve implementar medidas adequadas para cumprir os princípios de Proteção de Dados listados na Política de Proteção de Dados de uma forma eficaz e integrar as salvaguardas necessárias nas atividades de Tratamento (“Proteção de Dados desde a Conceção”). Estes princípios podem ser consultados na Política de Proteção desde a conceção e por defeito da REN que descreve os conceitos de privacidade desde a conceção e privacidade por defeito e refere os passos a ter em conta para garantir a segurança da informação.

Quando uma sociedade do grupo REN determinar as finalidades e meios para o Tratamento de Dados Pessoais em conjunto com outra empresa, estes, de uma forma transparente, determinarão as respetivas responsabilidades. Quando exigido pela lei aplicável, os principais termos do acordo podem ser disponibilizados ao Titular dos Dados.

Quando uma sociedade do grupo REN atuar como um Subcontratante, essa sociedade compromete-se a tratar os Dados Pessoais apenas segundo instruções documentadas do Responsável pelo Tratamento para garantir que os envolvidos nas atividades de Tratamento assumiram

um compromisso com vista à confidencialidade e ao cumprimento da legislação aplicável e dos requisitos do cliente.

## **6. OBRIGAÇÃO PERANTE A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO DE DADOS – COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A REN – Responsável pelo Tratamento – responderá em tempo útil e de uma forma adequada a qualquer pedido por parte da Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”). As questões podem estar relacionadas com quaisquer notificações de Tratamento de dados junto da CNPD ou, em geral, com o cumprimento das leis aplicáveis.

## **7. INCUMPRIMENTO DAS REGRAS CONTANTES DA PRESENTE POLÍTICA GLOBAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As entidades do Grupo REN envidarão os seus melhores esforços para garantir o cumprimento com todas as obrigações legais em matéria de proteção de Dados Pessoais, bem como com as regras e diretrizes constantes da presente Política Global de Proteção de Dados Pessoais. Para tanto, todos os Colaboradores das entidades do Grupo REN deverão conhecer os termos desta Política, esforçando-se por os aplicar e cumprir.

O incumprimento da lei aplicável e da presente Política pode resultar na apresentação de uma reclamação pelo titular dos dados junto da CNPD, podendo também ser identificado pela própria

CNPD durante uma fiscalização e, ainda, dar origem a um caso de violação de dados pessoais, situação que, a ocorrer, exige o cumprimento dos trâmites explicitados na Política e no Procedimento de Resposta a Violação de Dados Pessoais.

Pelo incumprimento das normas legislativas e contidas nesta Política pode a REN incorrer em contraordenações muito graves ou graves, e na aplicação de coimas que variam entre os € 1.000,00 e os € 20.000.000,00, ou 4% do volume de negócios anual a nível mundial. Pode ainda a REN ser responsabilizada criminalmente, nos termos definidos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, e civilmente, nos termos gerais da responsabilidade civil, tendo os titulares dos dados direito a requerer uma indemnização pelas ofensas aos seus direitos.

No caso de o incumprimento das normas legais e regulamentares previstas resultar de uma ação de negligência grave ou dolosa de um ou vários colaboradores individualmente identificáveis, ou do próprio Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, a REN reserva-se o direito de atuar judicialmente no estrito cumprimento da lei.

## 8. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas relacionadas com os requisitos ao abrigo da presente Política ou outros relacionados com questões de proteção de dados devem ser dirigidas ao Encarregado da Proteção de Dados.

## 9. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DE PROTEÇÃO DE DADOS

### **Administração**

- > Responsável por conduzir a atividade no âmbito da sua área de responsabilidade de acordo com a presente Política;
- > Presta apoio a todos os departamentos no desempenho das suas funções em conformidade com a presente Política;
- > Confirma o cumprimento da presente Política.

As demais funções e responsabilidades de Proteção de Dados da Administração e restantes Áreas, Direções e Empresas do Universo REN encontram-se identificadas e detalhadas no Modelo de Governo para o Tratamento e Proteção de Dados Pessoais.

**A COMISSÃO EXECUTIVA**  
**05/02/2025**